



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de contratação paralela e não excludente, na qual é viável e vantajosa à Administração o credenciamento simultâneo de múltiplos interessados, em condições padronizadas.

O credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na organização e execução de corridas de rua é necessária para garantir a realização de eventos esportivos oficiais com padrão técnico adequado, segurança aos participantes e uso qualificado dos espaços públicos do Município de Campo Bom durante o exercício de 2026.

As corridas de rua constituem importante instrumento de promoção da saúde, do lazer e da integração social, além de contribuírem para a dinamização econômica local. A realização desses eventos, contudo, envolve atividades técnicas complexas — como cronometragem, atendimento médico, sinalização viária, gestão de inscrições e logística operacional — que extrapolam a capacidade estrutural permanente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Dessa forma, os credenciados com experiência e capacidade comprovadas mostra-se indispensável para assegurar a profissionalização dos eventos, a redução de riscos ao poder público e o atendimento das políticas municipais de esporte e lazer, garantindo à população atividades organizadas, acessíveis e seguras.

O edital terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto durante todo esse período para o credenciamento de novos interessados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Assim, o prazo de credenciamento coincidirá com o prazo de vigência do edital, admitindo-se o cadastramento permanente de interessados enquanto vigente o chamamento público.

2. ALINHAMENTO COM PCA:

O Município possui Plano de Contratações Anual vigente.

Embora o presente credenciamento não implique dispêndio de recursos públicos, a iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, especialmente quanto: (I) ao fortalecimento do calendário esportivo municipal; (II) à promoção da saúde e qualidade de vida e à ocupação qualificada dos espaços públicos.

Por não envolver contratação onerosa, não houve previsão específica no PCA anterior,



sendo a medida compatível com o planejamento institucional vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão realizar o credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas que comprovem:

1. capacidade técnica na organização de corridas de rua;
2. experiência comprovada em eventos similares;
3. regularidade fiscal e jurídica;
4. capacidade operacional compatível com o porte do evento;
5. apresentação de plano operacional contendo percurso, estrutura, atendimento médico, segurança e seguro aos participantes.

As condições serão estabelecidas de forma padronizada em edital de chamamento público, assegurando tratamento isonômico entre os interessados. Na hipótese de mais de um credenciamento para a mesma data, a autorização será concedida conforme a ordem de credenciamento no respectivo processo.

, o critério de desempate será realizado por meio de sorteio, a ser devidamente registrado em ata.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em razão do modelo de credenciamento, não é possível fixar quantitativo fechado de eventos, pois as autorizações ocorrerão conforme a demanda do calendário esportivo do Município de Campo Bom em 2026 e o interesse público. Estima-se a possibilidade de realização de corridas de rua de 3 km, 5 km, 10 km e outras distâncias oficiais, corridas infantis, inclusivas e adaptadas, corridas temáticas ou institucionais, além de caminhadas orientadas e eventos correlatos ao atletismo de rua.

A quantidade efetiva dependerá da programação municipal, dos eventos credenciados e da adesão do público, podendo ser ajustada ao longo do ano.

Não há estimativa de valor da contratação, pois o credenciamento não envolve dispêndio de recursos públicos, tratando-se de autorização para execução pelo credenciado-melhorar essa frase.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado demonstrou a existência, em âmbito regional e estadual,



de pessoas físicas e jurídicas especializadas na organização de corridas de rua, com atuação consolidada em eventos públicos e privados.

Verificou-se que:

1. o mercado é plural e competitivo;
2. há múltiplos organizadores aptos a atuar no Município;
3. o modelo de credenciamento permite ampla participação, evitando restrição indevida.

A alternativa de execução direta pela Administração foi considerada inviável diante da ausência de estrutura técnica permanente, bem como a necessidade de ter tais informações no calendário de eventos do município.

A licitação mostrou-se inadequada, pois não há seleção por preço nem contratação exclusiva.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na organização e execução de corridas de rua, permitindo ao Município de Campo Bom viabilizar eventos esportivos ao longo de 2026 com padrão técnico adequado e sem exclusividade de fornecedores. O modelo possibilita a avaliação e autorização dos credenciados conforme a proposta técnica de apresentada para cada evento, a disponibilidade de datas e o interesse público.

A solução abrange todas as etapas necessárias à realização das provas, incluindo planejamento do percurso, gestão de inscrições, cronometragem, estrutura de largada e chegada, sinalização, atendimento médico, segurança dos participantes e ações de pós-evento. O credenciamento mostra-se a alternativa mais eficiente, pois garante flexibilidade administrativa, profissionalização dos serviços e adequada ocupação dos espaços públicos.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto não comporta parcelamento nos moldes tradicionais de divisão por itens ou lotes, uma vez que trata-se o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas em corridas

de rua, sem exclusividade, permitindo que cada evento seja executado de forma autônoma e integral pelo credenciado. A natureza dos serviços exige a prestação conjunta e

indissociável das atividades de planejamento, cronometragem, estrutura, segurança e



atendimento médico, que compõem um único conjunto funcional.

O fracionamento dessas atividades entre diferentes credenciados poderia comprometer a responsabilidade técnica, a padronização da qualidade e a segurança dos participantes, além de dificultar a gestão e a fiscalização pelo Município. O modelo de credenciamento já assegura, por si, a pluralidade de eventos e a distribuição das demandas ao longo do exercício sem prejuízo da eficiência.

Assim, conclui-se que o não é viável o parcelamento, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior efetividade na execução das corridas de rua no Município de Campo Bom.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com o credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na organização e execução de corridas de rua pretendida, o Município de Campo Bom busca assegurar a realização de corridas de rua com padrão técnico adequado, segurança aos participantes e organização profissional dos eventos esportivos previstos para o exercício de 2026. Espera-se ampliar o acesso da população à prática de atividade física, promovendo saúde, bem-estar e integração social por meio da ocupação qualificada dos espaços públicos.

Como resultados diretos, pretende-se a consolidação de um calendário esportivo regular, o aumento do número de participantes em eventos de rua, a melhoria da qualidade dos serviços de cronometragem, estrutura e atendimento, bem como a redução de riscos operacionais e jurídicos para a Administração. Também se espera impacto positivo na economia local, com estímulo ao comércio e aos serviços vinculados ao turismo esportivo.

A credenciada e autorizada deverá proporcionar maior eficiência na gestão dos eventos, padronização das corridas de rua, cumprimento das normas de segurança e acessibilidade e fortalecimento das políticas municipais de esporte e lazer, refletindo em benefícios sociais duradouros para a comunidade.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO:

Não há contratações vinculadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há contratações vinculadas.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A execução das corridas de rua gera impactos ambientais temporários, principalmente relacionados à geração de resíduos e ao uso dos espaços públicos. Assim, o credenciado autorizado deverá adotar mecanismos de sustentabilidade que favoreçam o uso de



produtos e processos com menor impacto ambiental, cumprindo as normas técnicas aplicáveis e garantindo a correta destinação dos materiais utilizados.

Deverão ser priorizadas práticas como redução de descartáveis, coleta seletiva, limpeza imediata das áreas e encaminhamento dos resíduos para destinação ambientalmente adequada, em consonância com a legislação vigente e os princípios da logística reversa. Tais medidas visam assegurar que os eventos esportivos sejam realizados de forma responsável, preservando o meio ambiente e os espaços públicos de Campo Bom.

12. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas organizadoras de corridas de rua mostra-se viável e necessário, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. A medida constitui instrumento adequado para a promoção do desporto, do lazer e da saúde pública, bem como para a qualificação da ocupação dos espaços urbanos por meio de eventos esportivos oficiais, acessíveis e seguros à população.

O modelo proposto, credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequado, tecnicamente viável e alinhado ao interesse público, constituindo a melhor solução à necessidade identificada atendendo ainda aos princípios da eficiência e do interesse público, permitindo ao Município contar com eventos esportivos, em especial as corridas de rua, garantindo um padrão técnico adequado, segurança operacional e organização das atividades, contribuindo para o fortalecimento das políticas municipais de esporte e lazer no exercício de 2026.

Campo Bom, 16 de março de 2026

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4WV

4E2

WOR

M01